

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização digital, também conhecida como mídia digital Indoor ou Mídia Digital Out of Home para o ano de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra desenvolve diversas campanhas no intuito de diminuir o índice de inadimplência das contas de água, bem como campanhas de conscientização contra o desperdício de água, combate à dengue, aluguel de caçambas e diversos outros.

2.2. A mídia indoor revela-se uma maneira rápida e abrangente de divulgar e tornar público o desempenho de nossas atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contrata deverá exibir na rede de TV Indoor, com pelo menos 20 monitores localizados em pontos estratégicos, conteúdos do DEAGUA, como vídeos institucionais, comunicados entre outros, com total de aproximadamente 15 mil inserções mensais. A respectiva contratação inclui ainda a instalação de equipamento para exibir conteúdos exclusivos do DEAGUA, em monitor a ser instalado na sede da Autarquia.

3.2. O fornecedor deve possuir Licença ANATAEL para TV Indoor;

3.3. O fornecedor deve possuir os televisores (pelo menos 19 aparelhos) e os players licenciados pela ANATEL (24 players);

3.4. Produção de conteúdo: 6 a 7 campanhas semanais em cada ponto, sendo necessário fornecimento de relatório mensal de campanhas, avisos, comunicados, entre outros.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A fiscalização será feita de forma imediata e integral por servidores integrantes do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.2. A presença da fiscalização descrita no item anterior não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

4.4. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.5. No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material



defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

5.2. Executar fielmente o fornecimento, prestar o serviço conforme pactuado, de acordo com as exigências constantes no presente Termo de Referência.

5.3. Acatar todas as exigências legais do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

5.4. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

5.5. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

5.6. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos À Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Rejeitar serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo critério “menor preço”, uma vez se tratar de objeto de baixa complexidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa consiste em um valor global de R\$ 18.000,00, isto é, R\$ 1.500,00/mês.

9.2. A estimativa acima foi obtida com base na atual nos valores atualmente contratados pela Administração.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Guaiáa-SP, 10 de dezembro de 2.024.

SERGIO SAITO FILHO
Chefe do Depto de Administração e Controle